



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 1.141, DE 22 DE MAIO DE 2024

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO
MUNICÍPIO DE PAINEIRAS APTOS A
PARTICIPAREM DO CURSO LEITURA E
ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL –
LEEI – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS-MG,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede auxílio financeiro, denominado VALE CAPACITAÇÃO, destinado ao custeio de alimentação dos profissionais do magistério aptos a participarem do curso de LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil, ofertado pelo MEC através do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada - CNCA, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O VALE CAPACITAÇÃO será fornecido mensalmente aos professores, em folha de pagamento, durante o período que estiverem participando do curso de formação continuada.

Parágrafo único - Para recebimento do VALE CAPACITAÇÃO o professor deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Pessoal comprovante de frequência no curso.

Art. 3º O VALE CAPACITAÇÃO instituído por esta Lei não será incorporado ao vencimento do servidor público em nenhuma hipótese e sobre ele não incidirá quaisquer outros benefícios pecuniários e nem descontos previdenciários.

Art. 4º O VALE CAPACITAÇÃO será excluído da folha de pagamento do servidor quando da conclusão do curso, sendo inacumulável aos vencimentos e outras vantagens, bem como, para efeitos de cálculos de férias, rescisões e aposentadoria.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Paineiras, 22 de maio de 2024.


Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal

Certifico que nos termos do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação o presente Ato Administrativo no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça nº 288, Centro Paineiras-MG

O referido é verdade Dou-lhe fé